



SAAE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - E-mail: atendimento@saaeitarana.com.br
Telefone: (027) 99581-0442



ATA DA SESSÃO Nº 02
HABILITAÇÃO E PARECER CONCLUSIVO

REFERÊNCIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

Processo no 000375/2024 de 20 de junho de 2024

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES

Objeto: Aquisição de bombas elétricas, motores e máquinas para melhoramento do sistema de distribuição de água e nos sistemas de bombeamento/tratamento de esgoto das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0100001.09.0007

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às sete horas e trinta minutos, no Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES, sito a Rua Ademir Mirabeau Fonseca, s/nº, 1º andar, Centro, Itarana/ES, reuniram-se a Assistente Administrativo, condutora da fase, Aliany Pereira das Posses, acompanhado dos membros da Equipe de Apoio Mikaely Covre Corrêa da Silva, advogada, e Thyago Crispim, diretor, para a realização de sessão pública para análise da Habilitação enviada pelo as empresas classificadas na presente Contratação Direta, conforme modalidade e número de ordem em série anual em referência.

Respeitado o prazo de 02 dias após concluída a fase de julgamento das propostas e notificação por e-mail para envio da documentação para habilitação.

Iniciada a sessão, deu-se inicio a fase de habilitação com as proponentes classificadas em primeiro lugar conforme os itens. Como condição prévia ao exame da documentação, foram verificados eventuais descumprimentos da condição de participação, mediante consulta previstas no item 5.2 do Aviso de Contratação, letras "a" a "d", juntado aos autos do processo.

Consulta de impedimentos junto ao município, através de consulta a certidão negativa municipal, obtendo resultado de Certidão Negativa em ambas as empresas, também juntado aos autos do processo.

Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e dada a inexistência de penalidades e sanções, esta comissão passou a análise dos documentos de habilitação enviados pelas empresas TS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 39.621.990/0001-10 e CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.905.776/0001-40.



SAAE ITARANA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - E-mail: atendimento@saaeitarana.com.br
Telefone: (027) 99581-0442



Após analisados os documentos, observou-se que as empresas estavam devidamente habilitadas, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço por item, a comissão **DECLARA** como vencedora, atendidos os critérios de aceitabilidade das propostas e condições de habilitação, exigidas no respectivo Aviso de Contratação e seus anexos;

- **ITEM 01:** Empresa CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.905.776/0001-40, no valor unitário de R\$ 4.316,70 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$ 25.900,20 (vinte e cinco mil novecentos reais e vinte centavos).
- **ITEM 02:** Empresa TS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 39.621.990/0001-10, no valor unitário de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais), perfazendo o total de R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos vinte reais).
- **ITEM 03:** Empresa TS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 39.621.990/0001-10, no valor unitário de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
- **ITEM 04:** Empresa TS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 39.621.990/0001-10, no valor unitário de R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
- **ITEM 05:** Empresa TS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 39.621.990/0001-10, no valor unitário de R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais).

Posicionamento Conclusivo, considerando os incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, onde, foram selecionadas as empresas **TS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**, CNPJ: 39.621.990/0001-10 e **CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 49.905.776/0001-40 para futura contratação, por terem atendido todas as exigências previstas no Termo e Aviso de Contratação e anexos, e por apresentarem os menores lances válidos.

Não vislumbro necessário a aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que as propostas apresentadas não estavam acima do limite preceituado na lei, bem como não houve manifestação de direito.

Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base no que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Diretoria, a quem cabe a análise desta decisão, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.



SAAE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES - CEP: 29.620-000
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - E-mail: atendimento@saaeitarana.com.br
Telefone: (027) 99581-0442



Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à autoridade administrativa para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pela comissão e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação às empresas vencedoras**, ato subsequente, às devidas publicações.

Aliany Pereira das Posses
Setor de compras
Matrícula 003962

Mikaely Covre Corrêa da Silva
Advogada
Matrícula 003976

Thyago Crispim
Diretor
Portaria 1.433/2024